PROCESSO Nº 070/2021

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI № 110/2021.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO

NOVEMBRO/2021.

REMETENTE

PODER LEGISLATIVO

PROCEDÊNCIA

VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROJETO DE LEI N° 110/2021, de autoria do **Vereador José Damião Freitas Maia**, que denomina artéria urbana de RUA RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA .



TABULEIRO DO NORTE

E-mail: damiaodopovao@gmail.com

PROJETO DE LEI N° 110, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNCIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

11 / 11/202 SECRETARIA

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada de RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA, artéria urbana localizada no Bairro Bom Futuro, no sentido Leste/Oeste iniciando na Rua Antônio Wilson de Sousa e finalizando no beco sem denominação oficial, paralelo a Rua Inês Maria.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 09 de novembro de 2021.

JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA Vereador

E-mail: damiaodopovao@gmail.com E-mail: damiao.maia@hmail.com





E-mail: damiaodopovao@gmail.com

PROJETO DE LEI N° ____, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNCIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada de RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA, artéria urbana localizada no Bairro Bom Futuro, no sentido Leste/Oeste iniciando na Rua Antônio Wilson de Sousa e finalizando no beco sem denominação oficial, paralelo a Rua Inês Maria.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

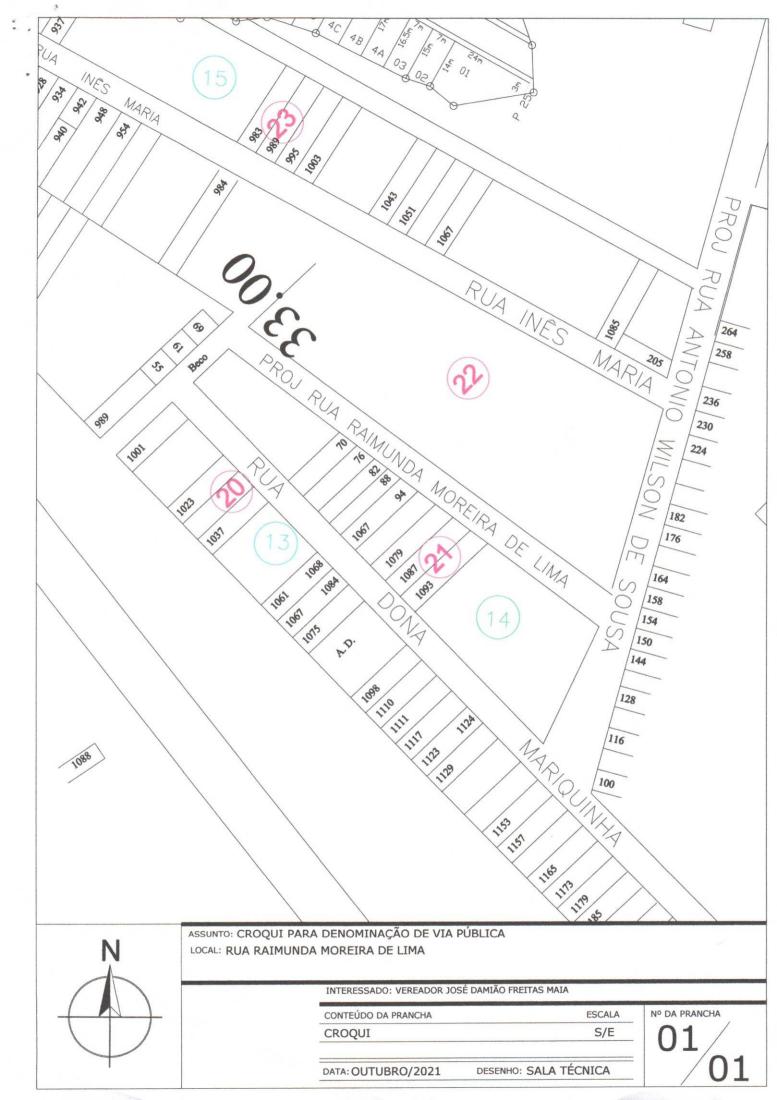
PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 09 de novembro de 2021.

JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA

Vereador









TABULEIRO DO NORTE

E-mail: damiaodopovao@gmail.com

HISTÓRICO DE RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA

RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA (IN MEMORIAN), agricultora, aposentada, nasceu no dia 30 de março de 1944 na cidade de Tabuleiro do Norte e faleceu no dia 09 de setembro de 2021. Filho do casal Honorato Alves Maia e Dulcineia Moreira Maia.

Diante das grandes dificuldades existentes na época, não teve condições de estudar, pois não existiam meios que proporcionassem sua carreira como estudante e dedicou sua vida de agricultora a esposa de comerciante que muito contribuiu com o desenvolvimento e crescimento do Bairro Bom Futuro (Cooperativa) e a cidade de Tabuleiro do Norte.

Contraiu núpcias com o senhor, Francisco Salomão Peixoto de Lima (Ceará comerciante da Cooperativa) residindo no bairro Bom Futuro (Cooperativa) e fruto desse amor nasceram os filhos: Maria de Fátima Moreira de Lima Dutra e Fernando Antônio Moreira de Lima; Avós de dois netos: André Lucas Moreira Dutra e Levi Lucas Mendes de Lima.

Raimunda Moreira de Lima, sempre foi uma mulher de muita fé, Católica, esposa dedicada, mãe exemplar e viveu seus últimos dias de vida de acordo com os princípios e a vontade de Deus.

Raimunda Moreira de Lima cumpriu sua missão aqui na terra e deixou seu exemplo de amor a família e de uma mulher honesta.







E-mail: damiaodopovao@gmail.com





PARECER Nº 019/2021.

COMISSÃO:

✓ LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

RELATOR: Vereador Chris Leyconn Conrado Moreira.

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre os projetos de lei abaixo:

Projeto de Lei nº 110/2021, de autoria do Vereador José Damião Freitas Maia, que denomina artéria urbana de Rua Raimunda Moreira de Lima;

Projeto de Lei n. º 111/2021, de autoria do Vereador José Damião Freitas Maia, que denomina artéria urbana de Rua Antônio Wilson de Sousa;

Projeto de Lei nº 112/2021, de autoria do Vereador Evaldemberg Viana Chaves, que denomina artéria urbana de Rua Isabel da Silva Luz;

Projeto de Lei n. º 113/2021, de autoria do Vereador Evaldemberg Viana Chaves, que denomina artéria urbana de Rua Augusto Ângelo Teotônio;

Projeto de Lei n. º 114/2021, de autoria do Vereador Albert Einstein Freitas, que denomina artéria urbana de Rua Ivan Moreira Lemos.

Lido os Projetos de Lei nº 110/2021, 111/2021, 112/2021, 113/2021 e 114/2021 na 15ª Sessão Ordinária, do 2º período, da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura, no dia 11 novembro de 2021, sendo encaminhado pela Presidente, para a comissão competente: Legislação, Justiça e Cidadania, para elaboração do parecer técnico, sendo indicado para a relatoria o Vereador Chris Leyconn Conrado Moreira.

A assessoria em análise preliminar se manifestou favorável à tramitação. É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

April 1



Os Projetos de Lei em tela visam denominar artérias urbanas do Município, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania analisar seu aspecto constitucional e legal, conforme dispõe o artigo 73 do Regimento Interno desta Casa, senão veiamos:

> Art. 73. As Comissões Permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes:

I – Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

[...]

Temos que as proposições legislativas em testilha estão aptas a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, bem como os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.

Os preditos Projetos de Lei tem o condão de denominar artérias urbanas em sinal de homenagem a pessoas já falecidas, o qual é um ato de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis e contribuição para o Município.

Deste modo, possui amparo legal no artigo 44, inciso XX da Lei Orgânica do Município, o qual compete privativamente à Câmara Municipal exercer a atribuição de denominar logradouro público, em homenagem póstuma.

DO PARECER

Ante o exposto e considerando que a matéria está dentro da legalidade e da técnica legislativa e, portanto, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

em 17 de novembro de 2021.

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA **RELATOR - VEREADOR**



PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:
Juntal A
MARGOS AURÉLIO DE ARAUJO
Mille () Julin
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA



16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2° PERIODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Única discussão e votação do PROJETO DE LEI N° 110/2021, de autoria do Vereador José Damião Freitas Maia, que denomina artéria urbana de RUA RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA.

VEREADORES:		VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência	
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			ridocificia	
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X				
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X				
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	入				
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X				
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X				
FRANCISCO LAIRTON LIMA	X				
FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA	X				
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X				
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X				
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X				
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X				
RESULTADO: APROVADO por: () unanimidade () votos favoráv () ausentes	veis ()	votos c	ontra () abs	stenções	
MARIA DE LOURDES FREIR	ENAMA	11044	_		
Presidente	E IVIAIA	LIIVIA			
JOPANNI					
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA – 1º Secretário					

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI № 110/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA.

Dá denominação à via pública que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada de RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA, artéria urbana localizada no Bairro Bom Futuro, no sentido Leste/Oeste iniciando na Rua Antônio Wilson de Sousa e finalizando no beco sem denominação oficial, paralelo a Rua Inês Maria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 18 de novembro de 2021.

er. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Presidente da comissão

Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

Vice-Presidente

Ver. CHRIS LEYCON CONRADO MOREIRA

Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

Presidente